



HOMOLOGAÇÃO	
D.M. 16/7/01	
D.O.U. 18/7/01	Seção 16 P.10
ATO: PM 1516	16/7/01
D.O.U. 18/7/01	Seção 16 P.8

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO

INTERESSADO: Associação João Meinberg de Ensino de São Paulo – AJOMESP		UF: SP
ASSUNTO: Retificação do Parecer CNE/CES 273/2000, que trata da aprovação do Regimento da Faculdade Integral Cantareira		
RELATOR(a) CONSELHEIRO(a): José Carlos Almeida da Silva		
PROCESSO Nº: 23001.000113/2001-90 (23000.014355/99-95)		
PARECER Nº: CES/CNE 817/2001	COLEGIADO: CES	APROVADO EM: 05/06/2001

817/01

I – RELATÓRIO

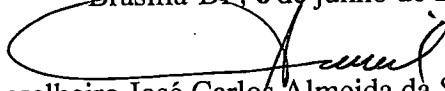
O Diretor Geral da Faculdade Integral Cantareira, pelo Ofício 001/01, de 4 de abril de 2001, encaminha a folha 2 do Regimento Interno da referida Faculdade, aprovado pelo Parecer CES 273/2000, solicitando a retificação na denominação da Mantenedora, face à correção que procedera no art. 1º do referido Regimento, fazendo constar a denominação “Associação João Meinberg de Ensino de São Paulo – AJOMESP, ficando substituída a anterior “Associação João Meinberg de Ensino Superior” que constara do Relatório da CGLNES/SESu/MEC 010/2000, acolhido como parte integrante do voto proferido no supramencionado Parecer desta Câmara.

II – VOTO DO(A) RELATOR(A)

O voto no Parecer CNE/CES 273/2000 passa a ter a seguinte redação:

“Voto favoravelmente à aprovação do Regimento Interno da Faculdade Integral Cantareira, mantida pela Associação João Meinberg de Ensino de São Paulo – AJOMESP, com sede em São Paulo, no Estado de São Paulo, considerando-o compatibilizado com o regime instituído pela Lei 9.394, de 20/12/96.”

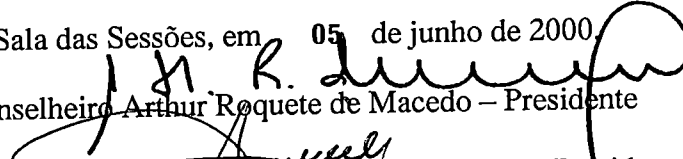
Brasília-DF, 5 de junho de 2001.

  
Conselheiro José Carlos Almeida da Silva – Relator

### III – DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Superior acompanha por unanimidade o voto do Relator.

Sala das Sessões, em 05 de junho de 2000.

  
Conselheiro Arthur Roquete de Macedo – Presidente

  
Conselheiro José Carlos Almeida da Silva – Vice-Presidente